



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO IX | Nº 1.531
02 DE FEVEREIRO DE 2022
Nº PÁGS: 09

JORNALISTA:
CAROLINE VICENTINI
MTB 04777

DIAGRAMAÇÃO:
GABRIELA DE C. LUNARDELLI

CONTROLADORIA

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO – PAACI 2022

1. INTRODUÇÃO

A Controladoria Geral do Município, através do Plano Anual de Atividades do Controle Interno (PAACI) estabelece as atividades que serão executadas anualmente na Administração Direta e Indireta do Município.

No ano de 2022 as atividades que serão desenvolvidas por esta Controladoria buscarão instituir rotinas de acompanhamento dos atos praticados pelos setores da administração pública municipal, efetuar análise e estudos de casos propostos por setores da Administração, propor metodologias visando promover a integração operacional dos sistemas de controle, assim como procedimentos de verificação periódica dos processos selecionados para o cumprimento deste PAACI, de modo a assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, publicidade e transparência da gestão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial.

Além disso, a Controladoria tem como objetivo não só assegurar a obtenção de melhores resultados nas entidades, mas também mostrar para os gestores os pontos presentes ou futuros que possam por em risco a eficiência organizacional.

A Controladoria serve como órgão de coordenação e controle da cúpula administrativa. É ela que fornece dados e informações, que planeja e pesquisa, visando sempre mostrar a essa mesma cúpula os pontos de estrangulamento presentes e futuros que põem em perigo ou reduzem a eficiência administrativa. (PEIXE, 2002, p29).

Nessa missão, a Controladoria exerce papel preponderante, apoiando os gestores no planejamento e controle de gestão, através da manutenção de um sistema de informações que permita integrar as várias funções e especialidades. (SCARPIM, 2006, p. 73).

Outrossim, as ações propostas para o PAACI 2022 estarão sujeitas a alterações, tendo em vista, o surgimento de eventualidades cuja matéria seja relevante e requeira a atenção da Controladoria, solicitação de orientações diversas, denúncias devidamente formalizadas entre outros.

Por fim, o PAACI é elaborado pelo Controlador Geral do Município e encaminhado ao Senhor Prefeito para conhecimento e apreciação do conteúdo abordado para o exercício vigente.

2. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Segundo a Constituição Federal de 1988, art. 74, é finalidade do Sistema de Controle Interno avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, além de apoiar o Controle Externo no cumprimento de sua missão institucional de fiscalização quanto à legalidade, legitimidade e economicidade dos atos da administração pública.

Em concomitante ao disposto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, a Controladoria Geral do Município foi instituída por meio da Lei Municipal nº 2.061/2007, de 04/04/2007, publicada no jornal oficial do município, edição nº 1035, alterada pela Lei Municipal nº 2.143/2007 de 21 de Dezembro de 2007, publicada no jornal oficial do município, edição nº 1070, Lei Municipal nº 2.594/2013, de 30 de Abril de 2013 e, pela Lei Municipal nº 3110/2021, de 01/06/21 publicada na edição 1369/21 de 07/06/21.

A Controladoria atua basicamente através de pareceres, comunicados internos e/ou ofícios, instruções normativas, relatório anual de controle interno ou até mesmo recomendações informais que corrigem possíveis falhas, vícios ou deficiências operacionais detectadas nas secretarias da administração direta e indireta.

A Controladoria Geral do Município conta atualmente com 02 (dois) colaboradores, sendo ambos servidores do quadro de efetivos, conforme designação:



| SERVIDORES | CARGO | FUNÇÃO | ATO ADMINISTRATIVO | PUBLICAÇÃO | FORMAÇÃO ACADÊMICA |
|------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|--------------------|---|--|
| Kleverton Thomaz Librais | Tecnólogo em Gestão Pública | Controlador Geral do Município | Decreto 244/2021 | Jornal Oficial do Município, Ano VIII, nº 1342, página 03 de 26/04/2021 | Graduado em Administração de Empresas, Pós Graduado em Gestão Pública e Qualidade e Responsabilidade Fiscal. |
| Thaísa Batini Grilo Lourenço | Tecnóloga em Gestão Pública | Tecnólogo em Gestão Pública | Portaria 592/2021 | Jornal Oficial do Município, Ano IX, nº 1402, página 23 de 22/07/21 | Graduada em Administração de Empresas, Pós Graduada em Gestão de Recursos Humanos e Gestão Pública. |

3. JUSTIFICATIVA

O processo de gestão numa organização pública é algo que deve ser encarado de forma relevante para atingir os objetivos do Município, o qual tem como meta principal atender de forma satisfatória às demandas da sociedade nos mais diversos campos. Não se deve encarar o processo de gestão como algo corriqueiro, pois um caminho mal tomado pode acarretar em perdas irreversíveis para a população.

O presente Plano Anual de Atividades do Controle Interno – PAACI foi elaborado levando em consideração o atual cenário social, político e econômico na esfera pública, sendo impactadas na estrutura de desenvolvimento da administração direta e indireta. Os elementos que trouxeram para elaboração deste plano foram:

- Orientações e recomendações emitidas pelo TCE e demais órgãos competentes;
- Os planos, metas, objetivos, programas e políticas gerenciadas ou executadas pela administração;
- As necessidades e urgências do controle e acompanhamento das contas públicas;
- Geração de mecanismos e informações para a gestão;
- Disponibilidade de ferramentas e pessoal disponível para realização dos trabalhos;

Nesse sentido, pode-se vislumbrar a importância da análise da proposta, observando se as atividades do dia a dia estão sendo planejadas e executadas com ajuda dos mecanismos vigentes, uma vez que o controle precisa ser efetivo, produtivo e econômico.

4. PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

O Plano Anual de Atividades do Controle Interno, para o exercício de 2022, consiste na definição dos trabalhos que serão executados na administração direta e indireta. Agrega-se ao referido plano, o planejamento das atividades que terão como foco o controle preventivo e corretivo dos atos e processos de gestão definidos como prioritários, em decorrência de critérios fundamentados no grau de materialidade, relevância e risco.

Com base no estabelecimento desses critérios, chega-se à definição das amostras, dos processos e procedimentos que serão objeto de acompanhamento no decorrer do exercício, de forma a adequar demandas de controle à disponibilidade da força de trabalho existente propiciando maior abrangência possível.

Os processos analisados serão definidos por meio de amostragem, a ser definido pela Controladoria. Concluída a fase de avaliação dos processos, será emitido relatório com o *feedback* da situação encontrada e encaminhado para os responsáveis pela execução da atividade, bem como ao Senhor Prefeito para conhecimento e providência, quando necessário.

4.1. Critérios para a Definição de Amostras

A seleção de amostras será na utilização de três parâmetros: o primeiro é da legalidade, no qual serão observados as leis e regulamentos aplicáveis; segundo é o da legitimidade, no qual será observada a adequação do ato ao interesse público; e o terceiro é da economicidade, em que será aferida a minimização do custo dos recursos na realização de uma atividade sem comprometimento dos padrões de qualidade.

Além disso, são levados em consideração para a construção das amostras os seguintes critérios:

1. **Materialidade** – o montante de recursos alocados em um ponto de controle específico;
2. **Relevância** – a importância relativa ou papel desempenhado por uma determinada questão, situação ou unidade;
3. **Criticidade** – o quadro de situações críticas efetivas ou potenciais a auditar ou fiscalizar (vulnerabilidade, fraquezas, pontos de controle com riscos potenciais ou iminentes).

4.2. Atividades de Acompanhamento e Monitoramento da Prefeitura

As atividades de acompanhamento consistem em procedimentos que a Controladoria Interna estabelece para criar rotinas que permitam a aproximação do controle aos demais setores da administração, promovendo maior interação entre os mesmos na busca da eficiência das ações praticadas pelos agentes públicos.

Diante disso, a Controladoria Interna do Município propõe para o exercício de 2022 a execução das seguintes atividades para Prefeitura:

- Acompanhamento dos registros efetuados no Sistema Integrado de Transferência – SIT, tendo em vista a exigência do parecer do controle interno acerca da regularidade do procedimento junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) ao final do exercício e da vigência do convênio;
- Acompanhamento do Sistema de Acompanhamento SIM-AM e SIAP;
- Acompanhamento da execução da despesa e receita pública;
- Acompanhamento da aplicação constitucional (mínima) de 25% dos recursos arrecadados com impostos e demais transferências constitucionais em despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- Acompanhamento da aplicação constitucional (mínima) de 15% dos recursos arrecadados com impostos e demais transferências constitucionais em despesas com ações e serviços públicos realizados com Saúde;
- Acompanhamento da aplicação constitucional (máxima) de 54% com gastos em pessoal. E, também na observância do limite prudencial estipulado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCEPR);
- Acompanhamento dos gastos e recursos diretamente aplicados na gestão do enfrentamento ao COVID-19;
- Acompanhamento e análise do sistema de controle do almoxarifado municipal, bem como suas normativas e procedimentos de recebimento e armazenamento de produtos, principalmente os perecíveis e medicamentos;
- Acompanhamento e estudo do fluxo do transporte municipal, tanto o realizado para pacientes da saúde quanto os alunos da educação.

4.3. Atividades de Acompanhamento e Monitoramento da Administração Indireta.

As atividades de acompanhamentos aplicados na Administração Indireta estabelecem visitas técnicas da Controladoria Interna nas entidades, para aprimorar e cumprir as normas de Controladoria e aquelas regidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCEPR), para avaliação das contas anual. A administração indireta do município é composta pelas Autarquias: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), Companhia de Desenvolvimento de Ibiporã (CODESI) e Instituto de Previdência de Ibiporã (IBIPREV); e Fundação Cultural de Ibiporã (FCI). O Plano Anual propõe para o exercício de 2022 para essas entidades através de critérios de amostragem as seguintes ações:

- Realização de diligências e solicitações de informações;
- Outros acompanhamentos caso sejam necessários para Administração Pública.
- Acompanhamento dos Repasses e cumprimento das atividades referentes à Lei Aldir Blanc;
- Acompanhamento do processo de extinção da CODESI;
- Acompanhamento das ações de recuperação fiscal da dívida ativa do SAMAE;
- Acompanhamento dos investimentos de capital e imobiliário, assim como o estudo da projeção de arrecadação e pagamentos do IBIPREV.

4.4. Atividades de Verificação

Estabelecer procedimentos de verificação, *in loco ou por amostragem*, quanto ao seguinte:

- Acompanhamento através de amostragem das políticas aplicada em Licitação (Prefeitura e Entidades Indiretas);
- Acompanhamento do processo de cobrança judicial e administrativa da dívida ativa;
- Acompanhamento da Prestação de Contas dos Recursos para enfrentamento da COVID-19;
- Acompanhamento do programa de Vacinação;
- Acompanhamento do Sistema de Acompanhamento SIM-AM, SIAP;
- Acompanhamento do Canal de Comunicação;
- Acompanhamento através de amostragem das licitações e compras;



I. Das visitas *in loco* o agendamento será feito, antecipadamente, através de endereço eletrônico (*e-mail*) ou por documento oficial as repartições.

II. Das às análises por amostragem será feito, antecipadamente, através de endereço eletrônico (*e-mail*) ou por documento oficial as repartições pedindo documentos e informações, para o desenvolvimento das atividades na Controladoria. A quantidade de amostras ou a totalidade dos objetos de análise serão definidas caso a caso, conforme o tipo de documento ou o tipo de exame a ser realizado.

Dito isso, os acompanhamentos serão realizados, conforme a necessidade Controladoria, onde será emitido posterior parecer de recomendação à área envolvida, para que tome conhecimento e adote a providência que se fizer necessária.

Por fim, o relatório final de controle interno será expedido somente na prestação de contas anual, ou, em caso a que administração pública venha solicitar.

4.5. Demais Eventualidades

Devido ao grande número de serviços no âmbito do Controle Interno, bem como o foco de trabalho estipulado, poderão ocorrer modificações neste plano de ação, como também, inclusão de serviços por solicitação da autoridade competente, por denúncias devidamente formalizadas ou aqueles que a Controladoria julgar necessário.

Em virtude da quantidade de funcionário alocados na Controladoria Geral do Município, todas as modificações e/ou inclusões que vierem a ser ocorridas poderão acarretar atraso na execução deste Plano de Ação.

4.6. Capacitações, Treinamento e Estudos Específicos.

No cumprimento das obrigações contidas neste plano de ação, os membros desta Controladoria se dedicarão e realizarão os estudos necessários para o desenvolvimento, atualização e aperfeiçoamento na execução dos serviços aqui estabelecidos.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS.

O Plano Anual de Controle Interno será constantemente aperfeiçoado no decorrer do exercício com o objetivo de prestar orientação técnica e metodológica para o desenvolvimento e continuidade das ações e processos de trabalho nas atribuições próprias da Administração Pública Municipal.

O Controle Interno visa garantir a aplicação de recursos públicos em conformidade com os princípios da administração pública e com as legislações vigentes.

Assim, se necessário será solicitado parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, em casos que se julgarem relevantes a Administração.

O resultado das atividades de auditoria será sempre levado ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo.

Ibiporã, 17 de janeiro de 2022.

KLEVERTON THOMAZ LIBRAIS

Controlador Geral do Município

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS****DECRETO Nº. – 36/2022, 27 DE JANEIRO DE 2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o contido no requerimento protocolado sob nº. – 12.709/2021.

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado de conformidade com a legislação vigente, o Projeto de UNIFICAÇÃO dos Lotes: 12 (DOZE) medindo 10.000,00M2 (DEZ MIL METROS QUADRADOS) matrícula nº - 15.602 e 13 (TREZE) medindo 12.390,23M2 (DOZE MIL TREZENTOS E NOVENTA VÍRGULA VINTE E TRÊS METROS QUADRADOS) matrícula nº - 28.997, da Quadra F ("F") da Planta do Loteamento denominado de CONDOMÍNIO DE CHÁRAS ITAÚNA, situada no lugar denominado Fazenda Três Bocas ou Barras, destacado de área maior da Fazenda Itaúna, deste Município e Comarca de Ibiporã-Pr, ficando o mesmo com a seguinte denominação e metragem:

LOTE 12/13.....MEDINDO 22.390,23M2

Conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO VICTOR

Secretário de Planejamento, Serviços Públicos, Obras e Viação

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

SECRETARIA DO TRABALHO**ERRATA**

Errata da PORTARIA nº 60 de 19 de janeiro de 2022, publicada no Jornal Oficial nº 1.525, no dia 25 de janeiro de 2022, pagina 02.

Onde lê-se:

Súmula: *Designa membros para compor a Comissão Permanente de Monitoramento e Fiscalização das parcerias firmadas pela Secretaria Municipal do Trabalho e as organizações da sociedade civil.*

CONSIDERANDO o disposto no artigo 48, caput, do Decreto Municipal nº 138, de 10 de março de 2017, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil;

Leia-se:

Súmula: *Designa membros para compor a Comissão Permanente de Monitoramento e Fiscalização **das parcerias firmadas pela Secretaria Municipal do Trabalho.***

CONSIDERANDO o disposto no artigo 48, caput, do Decreto Municipal nº 138, de 10 de março de 2017, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil **e o disposto no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre regras e procedimentos de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração;**

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

**IBIPREV****PORTARIA Nº 002, DE 31 DE JANEIRO DE 2022**

Concede aposentadoria por invalidez, para o segurado o Senhor Virgílio dos Santos e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná e o Instituto de Previdência de Ibiporã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o artigo 73 e 106 da Lei Municipal nº 2.809/2015, 17 de Dezembro de 2015, artigo 200 parágrafo único da Lei Municipal No. 2.236/2008, e artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 e com base no Laudo Médico expedido pela Junta Médica designada através da Portaria nº 681/2020, considerando o protocolo sob No. 096/2020 - Ibiprev, e atendendo o Apontamento Preliminar de Acompanhamento nº 22039/2021 do Processo nº 4248/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 076, de 30 de novembro de 2020, publicada no Jornal Oficial do Município de Ibiporã, em 30 de novembro de 2020, passando a constar a seguinte redação:

Art. 2º. "APOSENTAR POR INVALIDEZ", com proventos integrais, o servidor VIRGILIO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente de Obras e Limpeza, em conformidade com a Lei Municipal No. 2.522/2011, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR. Sendo os proventos de sua Aposentadoria 100% (cem por cento) da média aritmética simples das maiores remunerações do servidor, utilizados de base para contribuição ao Instituto de Previdência de Ibiporã, de todo o período contributivo desde Março/2004, sendo o valor apurado de R\$ 1.302,34 (um mil, trezentos e dois reais e trinta e quatro centavos) mensais.

Parágrafo único. Os proventos de sua aposentadoria, serão reajustados na mesma data e índice em que ser der o reajuste dos benefícios do RGPS (Regime Geral de Previdência Social), nos termos do art. 40, §8º da Constituição Federal c/c com o artigo 15 da Lei Federal No. 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ

Diretora Presidente

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 003, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Concede aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para a segurada, a Senhora MARIA APARECIDA DE FREITAS DA SILVA, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná e o Instituto de Previdência de Ibiporã - Ibiprev, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto nos artigos 76 e 106 da Lei Municipal nº 2.809/2015, datado de 17 de dezembro de 2015, artigo 200 parágrafo único da Lei Municipal No. 2.236/2008 c/c o artigo 40, §1º, inciso III, "b" da CF e em atendimento ao requerido pelo protocolo sob No. 0115/2019 – Ibiprev, e atendendo o Apontamento Preliminar de Acompanhamento nº 21950/2021 do Processo nº 64375/20 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 079, de 30 de dezembro de 2019, publicado no Jornal Oficial do Município de Ibiporã, em 30 de dezembro de 2019, passando a constar a seguinte redação:

Art. 2º "APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR IDADE", com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora MARIA APARECIDA DE FREITAS DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.522/2011, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR. Sendo os proventos de sua Aposentadoria calculados de acordo com a apuração da média aritmética simples das maiores remunerações da servidora, utilizados de base para contribuição aos Regimes de Previdência Social, correspondente a 90,0273% de todo o período contributivo desde Julho/1994. O valor da média apurada é de R\$ 1.048,38 (um mil, quarenta e oito reais e trinta e oito centavos), e na proporção 9.858 (nove mil, oitocentos e cinquenta e oito) dias de contribuição por 10.950 (dez mil, novecentos e cinquenta) dias exigidos, sendo o valor de sua aposentadoria de R\$ 943,82 (novecentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos) mensais.

Parágrafo Único. O valor dos proventos mensais e proporcionais serão de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensais, sendo R\$ 943,82 (novecentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos) referente aos proventos e R\$ 54,18 (cinquenta e quatro reais e dezoito centavos) referente ao complemento salarial constitucional.

Art. 3º. Os proventos de sua aposentadoria serão reajustados na mesma data e índice em que ser der o reajuste dos benefícios do RGPS (Regime Geral de Previdência Social), nos termos do art. 40, §8º da Constituição Federal c/c com o artigo 15 da Lei Federal No. 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ

Diretora Presidente

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito



PORTARIA Nº 004, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Concede aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para a segurada, a Senhora NEUSA APARECIDA RAYMUNDO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná e o Instituto de Previdência de Ibiporã - Ibiprev, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto nos artigos 76 e 106 da Lei Municipal nº 2.809/2015, datado de 17 de dezembro de 2015, artigo 200 parágrafo único da Lei Municipal No. 2.236/2008 c/c o artigo 40, §1º, inciso III, "b" da CF, em atendimento ao requerido pelo protocolo sob No. 031/2021 – Ibiprev e atendendo o Apontamento Preliminar de Acompanhamento nº 21949/2021 do Processo nº 407371/21 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art.1º Retificar a Portaria nº 035, de 28 de maio de 2021, publicado no Jornal Oficial do Município de Ibiporã, em 28 de maio de 2021, passando a constar a seguinte redação:

Art.2º "APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR IDADE", com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora NEUSA APARECIDA RAYMUNDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Obras e Limpeza, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.522/2011, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR. Sendo os proventos de sua Aposentadoria calculados de acordo com a apuração da média aritmética simples das maiores remunerações da servidora, utilizados de base para contribuição aos Regimes de Previdência Social, correspondente a 59,3516% de todo o período contributivo desde Agosto/2003. O valor da média apurada é de R\$ 1.321,90 (um mil, trezentos e vinte e um reais e noventa centavos), e na proporção de 6.499 (seis mil, quatrocentos e noventa e nove) dias de contribuição por 10.950 (dez mil e novecentos e cinquenta) dias exigidos, sendo o valor de sua aposentadoria de R\$ 784,57 (setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) mensais.

Parágrafo Único. O valor dos proventos mensais e proporcionais serão de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, sendo R\$ 784,57 (setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) referente aos proventos e R\$ 315,43 (trezentos e quinze reais e quarenta e três centavos) referente ao complemento salarial constitucional.

Art.3º. Os proventos de sua aposentadoria serão reajustados na mesma data e índice em que ser der o reajuste dos benefícios do RGPS (Regime Geral de Previdência Social), nos termos do art. 40, §8º da Constituição Federal c/c com o artigo 15 da Lei Federal No. 10.887, de 18 de junho de 2004.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLAVIA CRISTINA MASUDA RUIZ

Diretora Presidente

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

SAMAE

PORTARIA Nº 015/2022

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas e conforme disposto nos artigos 134 ao 140 da Lei nº 2.236/08, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã – PR,

CONSIDERANDO o Acórdão nº 3239/2021 – TCE-PR, de 25 de novembro de 2021, que dispõe sobre a licença especial e outros benefícios. Contagem de tempo entre 28/05/2020 e 31/12/2021, suspensa pela lei complementar 173/2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, III, §7º e art. 9º, do Decreto nº 519/2021, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 021/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CLAUDECIR EGISTO MEDRI, matrícula nº 16-1, ocupante do cargo de Agente de Operações, pagamento de 3 (três) parcelas da Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao quinquênio 2016/2021, a partir de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã-PR., 26 de janeiro de 2022.

NELSON HIDEMI OKANO

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 016/2022

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas e conforme disposto nos artigos 134 ao 140 da Lei nº 2.236/08, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã – PR,

CONSIDERANDO o Acórdão nº 3239/2021 – TCE-PR, de 25 de novembro de 2021, que dispõe sobre a licença especial e outros benefícios. Contagem de tempo entre 28/05/2020 e 31/12/2021, suspensa pela lei complementar 173/2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, III, §7º e art. 9º, do Decreto nº 519/2021 e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 022/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor WALDOMIRO DA SILVA, matrícula nº 100-1, ocupante do cargo de Agente de Operações, pagamento de 3 (três) parcelas da Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao quinquênio 2016/2021, a partir de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã-PR., 26 de janeiro de 2022.

NELSON HIDEMI OKANO

Diretor Presidente



PORTARIA Nº 017/2022

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas e conforme disposto nos artigos 134 ao 140 da Lei nº 2.236/08, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã – PR,

CONSIDERANDO o Acórdão nº 3239/2021 – TCE-PR, de 25 de novembro de 2021, que dispõe sobre a licença especial e outros benefícios. Contagem de tempo entre 28/05/2020 e 31/12/2021, suspensa pela lei complementar 173/2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, III, §7º e art. 9º, do Decreto nº 519/2021 e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 024/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora SAMANTA DE PAULA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 298-1, ocupante do cargo de Telefonista, pagamento de 2 (duas) parcelas da Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao quinquênio 2011/2016, a partir de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã-PR., 26 de janeiro de 2022.

NELSON HIDEMI OKANO

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 018/2022

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas e conforme o disposto no Artigo 111 da Lei Municipal nº 2.236/08, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã, e, ainda, em atendimento ao requerimento protocolado sob nº 29/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor RENAN DIEGO BORGES, matrícula 331-1, lotado no Setor de Operação e Manutenção do Sistema de Água, ocupante do cargo de Agente de Operações, 05 (cinco) dias de LICENÇA PATERNIDADE, a partir de 23 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã - Pr., 28 de janeiro de 2022.

NELSON HIDEMI OKANO

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 019/2022

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme define a Lei Municipal 2.935/2018 de 15 de maio de 2018, considerando o protocolo nº 28/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2022, nos termos do caput do art. 2º da Lei 2.935/2018, a fim de apurar a responsabilidade e a extensão de danos materiais causados a terceiros.

Art. 2º Designar os servidores Diheyson Homero de Araújo Silva, matrícula 329-1, ocupante do cargo de Agente de Operações; Hudson Eduardo Fernandes, matrícula 322-1, ocupante do cargo de Agente de Operações e Marcelo Augusto Bigetti, matrícula 320-1, ocupante do cargo de Agente de Operações, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos, contados da data de publicação deste ato, podendo ser prorrogado por igual período, caso a situação ou circunstâncias assim o exigirem.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã-PR, 31 de janeiro de 2021.

NELSON HIDEMI OKANO

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 020/2022

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme define a Lei Municipal 2.935/2018 de 15 de maio de 2018, considerando o protocolo nº 30/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002/2022, nos termos do caput do art. 2º da Lei 2.935/2018, a fim de apurar a responsabilidade e a extensão de danos materiais causados a terceiros.

Art. 2º Designar os servidores Hudson Eduardo Fernandes, matrícula 322-1, ocupante do cargo de Agente de Operações; Diheyson Homero de Araújo Silva, matrícula 329-1, ocupante do cargo de Agente de Operações e, Eliane Aparecida Serigioli Vitorino, matrícula 58-1, ocupante do cargo de Assistente de Administração, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos, contados da data de publicação deste ato, podendo ser prorrogado por igual período, caso a situação ou circunstâncias assim o exigirem.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ibiporã-PR, 31 de janeiro de 2022.

NELSON HIDEMI OKANO

Diretor Presidente



PORTARIA Nº 021/2022

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas; conforme o disposto no art. 126 da Lei nº 2.236/08, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã – PR e em atendimento ao requerimento protocolado sob nº 6/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor MIGUEL GARDINI, matrícula 281-1, ocupante do cargo de Agente de Operações, lotado no setor de Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesses Particulares, a partir desta data.

Ibiporã-PR, 1º de fevereiro de 2022.

NELSON HIDEMI OKANO

Diretor Presidente

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

é uma publicação sob a responsabilidade da

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

CNPJ 76.244.961/0001-03

NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Jornalista: Caroline Vicentini

Diagramação: Gabriela de Carvalho Lunardelli

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial